PROCESSO Nº 014/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035 /2.020.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.

PROCESSO Nº 014/2.020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035 /2.020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO***, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, ***Sr. ANTONIO CARLOS RESCHINI***, e de outro lado a empresa ***CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.***, estabelecida à Avenida 28A, 645 – Vila Alemã, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP nº 13506-685, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.063.331/0001-21, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo ***Sr. SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR***, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.435.094-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.763.728-28, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o ***Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares,*** descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do ***Pregão Presencial nº 013/2.020***, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Saúde, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria de Saúde, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no ***ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL,*** sito à Rua XV de Novembro, nº 351-A - Centro, das 07h e 11h e entre 13h e 16h, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

2.2.1. A empresa no ato da entrega do produto deverá carimbar em suas embalagens com os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO" ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

2.2.2. Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: **"Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde"**.

2.2.3. Os produtos deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.2.4. Os produtos deverão apresentar no rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

2.2.5. Ficará a cargo de o proponente provar que o produto, objeto da presente licitação, não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, através de declaração da empresa licitante e comprovação através de indicação do produto na listagem de materiais e equipamentos não sujeitos ao regime de vigilância sanitária disponibilizada no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), ou qualquer outro documento comprobatório.

2.2.6. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do medicamento;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 5 (cinco) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria da Saúde não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, ***no valor global estimado de R$ 50.160,42 (cinquenta mil, cento e sessenta reais e quarenta e dois centavos),*** decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA/ FABRICANTE/ Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	143	Pct	ATADURA DE CREPE 04 CM 13/CM² FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES,CONFECCIONADAS EM TECIDOS 100% ALGODÃO TAMANHO 1,80 M.BORDAS ACABADAS SEM FIOS SOLTOS	BRUNA MEDI HOUS	4,24	606,32
05	180	Un.	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE FIBRAS GELIFICANTES 15X15CM, COMPOSTO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE CELULOSE E ETILSULFONATO DE CELULOSE, NITRATO DE PRATA E CLORETO DE SÓDIO.	EXUFIBERA G	91,69	16.504,20
06	18	Kit	DRENO DE TORAX (SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL) 1 LITRO - DRENO PORTOVAC N°22	LAC MEDICAL	25,68	462,24
11	90	Un.	ESTOJO CURATIVO 18 X 08 X 5 CM	FAVA	46,66	4.199,40

12	10	Un.	EXTENSOR PARA SONDA GASTROSTOMIA MIC-KEY (FINO) 30 CM	HALYARD	387,95	3.879,50
14	900	Un.	HEMOGARD SST II ADVANCE (TUBO SEPARADOR DE SORO 10 MM X 75 MM) 5,0 ML PLUS	CRAL	0,91	819,00
19	10	Un.	SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BUTTON DE 1CM, 16 FRENCH	HALYARD	1.620,00	16.200,00
20	27	Pct	TALA METÁLICA COM ESPUMA 19 X 250, PACOTE COM 12 UNIDADES	MSO	10,50	283,50
21	18	Un.	TALA ORTOPÉDICA MOLDÁVEL REVESTIDA EM EVA E COM ESPUMA - JOGO COM 4 PEÇAS - COBERTAS COM ESPUMA E EVA OU TOTALMENTE EVA. NAS CORES DE PADRÃO UNIVERSAL DE RESGATE. CONFECCIONADO EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO. É REVESTIDA DE E.V.A., PODENDO SER LAVADO E REUTILIZADO. TAMANHOS:□1 - 30 X 8 CM - ROSA;□1 - 53 X 8 CM – AZUL;□1 - 63 X 9 CM – LARANJA;□1 - 86 X 10 – VERDE.	MARIMAR	38,00	684,00

COTA RESERVADA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA/ FABRICANTE/ Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
23	15	Pct	ATADURA DE CREPE 04 CM 13/CM² FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES,CONFECCIONADAS EM TECIDOS 100% ALGODÃO TAMANHO 1,80 M.BORDAS ACABADAS SEM FIOS SOLTOS	BRUNA MEDI HOUS	4,24	63,60
27	20	Un.	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE FIBRAS GELIFICANTES 15X15CM, COMPOSTO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE CELULOSE E ETILSULFONATO DE CELULOSE, NITRATO DE PRATA E CLORETO DE SÓDIO.	EXUFIBERAG	91,69	1.833,80
28	02	Kit	DRENO DE TORAX (SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL) 1 LITRO - DRENO PORTOVAC Nº22	LAC MEDICAL	25,68	51,36
33	10	Un.	ESTOJO CURATIVO 18 X 08 X 5 CM	FAVA	46,66	466,60

34	02	Un.	EXTENSOR PARA SONDA GASTROSTOMIA MIC-KEY (FINO) 30 CM	HALYARD	387,95	775,90
36	100	Un.	HEMOGARD SST II ADVANCE (TUBO SEPARADOR DE SORO 10 MM X 75 MM) 5,0 ML PLUS	CRAL	0,91	91,00
41	02	Un.	SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BUTTON DE 1CM, 16 FRENCH	HALYARD	1.620,00	3.240,00

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O **pagamento será realizado em até 10 (dez) dias**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de: nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas;

5.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no Art. 15 §3º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes à Secretaria de Saúde do Município:

➔ Funcionais Programáticas nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.090, 10.30202632.091, 10.30202632.098, 10.30302642.092, 10.30502142.014, 10.30302642.094, 10.30502142.013, 10.30302952.0521 e 10.30302642.093.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues além da manutenção das condições de habilitação, com a apresentação periódica dos documentos, em especial, também quanto às condições de recebimento e fiscalização, conforme preconizado no Termo de Referência, independentemente de transcrições;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a.) advertência;

b.) multa;

c.) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d.) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, 26 de março de 2.020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
DETENTORA DA ATA

Testemunhas
1.
Nome: Marcelo Augusto Monzani
R.G.: 28.407.478-0

2.
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9

CONTRATOS E TERMOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
CONTRATADO: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.
CONTRATO Nº: 035 /2.020.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares, sendo itens fracassados nos Pregões Presenciais nº 37/19, nº 41/19 e nº 44/19, para atender aos pacientes atendidos na Rede SUS.
Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 / procuradoria@descalvado.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DESCALVADO, 26 DE março DE 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Wander Roberto Boneli
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 139.514.978-07 RG: 19.363.178-7
Data de Nascimento: 29/07/1970
Endereço residencial completo: Rua Antonio Bianchi nº 1888 – Vila Freitas, Descalvado/SP, CEP: 13690-000.
E-mail institucional: wander.saude@descalvado.sp.gov.br
E-mail pessoal: wanderobertob@yahoo.com.br
Telefone(s): (19) 3583-9341

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: Antonio Carlos Reschini
Cargo: Prefeito
CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5
Data de Nascimento: 07.07.1953
Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849, Centro, Descalvado-SP, CEP: 13690-000.
E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br.
E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com
Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:
Nome: Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior
Cargo – Sócio/Gerente
CPF: 219.763.728-28 RG: 32.435.094-6
Data de Nascimento: 08/10/1981
Endereço residencial completo: Rua 08, nº 2303 – Apto 12 Centro - Rio Claro -SP.
E-mail institucional: união@cirugicauniao.com.br
E-mail pessoal: junior@cirurgicauniao.com.br
Telefone(s): (19) 3526-1900

Assinatura: _____

Advogado/nº OAB/ e-mail.

Sílvio Rogério de Moraes
OAB/SP nº 145.171
procuradoria@descalvado.sp.gov.br

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RIO CLARO - SP
COMARCA DE RIO CLARO
VALDIR JOSÉ INFORZATO

Tabelião Inforzato
Thelma César Romin
Tabeliã Substituta

Livro 926, Fls. 165, 1º Traslado.
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CIRURGICA UNIÃO LTDA.

Cirurgica Uniao Ltda11-Licitacoes - Fernanda.doc

SAIBAM, todos quantos virem, este público instrumento de procuração, aos **31 (trinta e um)** dias do mês de **Janeiro,** do ano de **dois mil e vinte (2020),** nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, no 1º Tabelião de Notas, com endereço na Rua 05, nº. 845, Bairro: Centro, perante mim Escrevente Autorizada e do 1º Tabelião, compareceu como **outorgante: CIRURGICA UNIÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária por cotas de responsabilidade limitada, **com sede e domicílio nesta cidade de** Rio Claro, **Estado de** São Paulo, na **Rua** 25, **nº.** 1.908 / 1.928, **Bairro:** Jardim São Paulo, **CEP:** 13.503-010, **inscrita no CNPJ sob nº.** 04.063.331/0001-21, **NIRE:** 35216517485, com **sua ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA,** registrada na **Junta Comercial do Estado de São Paulo** - JUCESP, **sob nº.** 297.893/18-0, **em sessão de** 08/08/2018; cujas cópias ficam devidamente autenticadas e arquivadas nestas notas, **na pasta** 132, **sob nº.** 002; **juntamente com** as informações que foram confirmadas pela **ficha cadastral completa** junto a **Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP,** através da INTERNET **pelo endereço eletrônico** www.jucesponline.sp.gov.br, **em data de** 22/01/2020, **Autenticidade:** 128893612, **de** acordo com o **Artigo 41 Item "b"** do **Provimento nº.** 40/2012 da **Corregedoria Geral da Justiça;** cujas cópias ficam devidamente autenticadas e arquivadas nestas notas, **na pasta** 140, **sob nº.** 027; neste ato representada por seus sócios e administradores, conforme **CLÁUSULA** 7ª, da **Alteração de Contrato de Sociedade Limitada:** I-) **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, maior, administrador, **filho de** Sergio Eduardo Guerra da Silva **e de** Marilda Aparecida Damm Guerra da Silva, **portador da cédula de identidade RG nº.** 32.435.094-6-SSP/SP e **inscrito no CPF/MF sob nº** 219.763.728-28, **o qual declarou não possuir endereço eletrônico** (e-mail), **domiciliado e residente nesta cidade de** Rio Claro, **Estado de** São Paulo, na **Rua** 08, **nº** 2303, **Apto:** 12, **Bairro:** Centro, **CEP:** 13.500-210; **e** II-) **RAFAEL GUERRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, maior, administrador, **filho de** Sergio Eduardo Guerra da Silva **e de** Marilda Aparecida Damm Guerra da Silva, **portador da cédula de identidade RG nº.** 44.088.197-3-SSP/SP e **inscrito no CPF/MF sob nº** 342.170.328-03, **o qual declarou não possuir endereço eletrônico** (e-mail), **domiciliado e residente nesta cidade de** Rio Claro, **Estado de** São Paulo, na **Rua** 10-B, **nº** 1.087, **Bairro:** Vila Indaiá, **CEP:** 13.506-742; os presentes, qualificados e identificados como sendo os próprios de que trato, por mim, escrevente autorizada, à vista dos documentos originais apresentados, os quais se acham desprovidos de vícios ou defeitos aparentes, cuja capacidade reconheço e dou fé. E perante mim, pela empresa outorgante na forma representada, foi dito, que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua **procuradora: FERNANDA GUERRA DA SILVA BARBI,** brasileira, casada, administradora, **filha de** Sergio Eduardo Guerra da Silva **e de** Marilda Aparecida Damm Guerra da Silva, **portadora da cédula de identidade RG nº.** 32.435.093-4-SSP/SP, **inscrita no CPF/MF sob nº. 286.120558-06 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro sob nº.**00668277180 , **domiciliada e residente nesta cidade de** Rio Claro, **Estado de** São Paulo, na **Avenida** Estrada dos Costas , **nº.** 272, **Casa:** 21 - **Condomínio Campos Verdes, Bairro:** Jardim Residencial das Palmeiras, **CEP:** 13.502-100; /////// **A QUAL CONFERE PODERES PARA, representar a empresa outorgante perante** Prefeituras, Órgãos Públicos e Privados, **especialmente** em Licitações, dando-lhes amplos, gerais e ilimitados poderes para assumir compromissos e/ou desistir deles, dar lances verbais ou por escrito, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório, participar de licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; Fazer impugnações, reclamações, protestos; Prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; Transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. /////// ***A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA.*** /////// A qualificação das p
objeto deste mandato, foi fornecida através de declaraç

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 231031012013463904361; Data: 31/01/2020 13:47:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS68209-ETBJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

forma representada, e que por ela se responsabiliza sob as penas da lei. /////// QUE APÓS A ASSINATURA E ACEITAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, SÃO INALTERÁVEIS E EVENTUAIS CORREÇÕES SOMENTE SERÃO FEITAS MEDIANTE OUTORGA DE NOVO INSTRUMENTO. /////// Assim o disseram, dou fé. A pedido da empresa outorgante na forma representada, lavrei este instrumento o qual feito e lhe sendo lido em voz alta, em tudo acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dou fé. Eu, (a) **LILIAN DANIELE VIEIRA DE BRITO ALGARVE,** Escrevente Autorizada, escrevi. Eu, (a) **VALDIR JOSÉ INFORZATO,** 1º Tabelião, subscrevi. (a.a) **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, RAFAEL GUERRA DA SILVA.** Nada mais, selada por verba, Porto por fé, que o presente traslado, é cópia do original, extraído do **Livro** 926, **Folhas** 165. Trasladada a seguir. Está conforme. Eu, _____ 1º Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

1º Tabelião Inforzato
Djalma César Romin
Tabelião Substituto

EM TESTº _____ DA VERDADE

VALDIR JOSÉ INFORZATO

TABELIÃO

Ao Serv.	140,44
Estado	39,91
Secretaria Fazenda	27,32
ISS	7,02
Min. Público	6,74
Reg. Civil	7,39
Trib. Justiça	9,64
Sta. Casa	1,40
Total	239,86

Selo digital:
1117161PR000000000201020T

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – CNJ 05.479-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referendo é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 231031012013463904 36-2; Data: 31/01/2020 13:47:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS68208-VZLT;
Valor Total do Ato: R$ 4,56

Varber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/01/2020 16:32:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1450880

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/01/2021 13:47:26 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 23103101201346390436-1 a 23103101201346390436-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ed50496f9a2b034a8acc0456092a69f64ed22f0b7f68ce2fe78cc0a4ab2bef449c0b9d84c2a16fc
af9d25694fda75e1f34967a031f71dda404212d3c6f2012a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8240-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

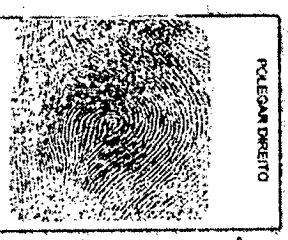

POLEGAR DIREITO

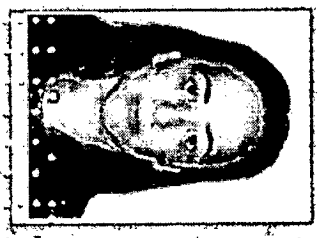

4A504750

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **32.435.093-4** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2018

NOME
FERNANDA GUERRA DA SILVA BARBI

FILIAÇÃO
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA
MARILDA APARECIDA DAMM GUERRA DA SILVA

NATURALIDADE
RIO CLARO - SP

DATA DE NASCIMENTO
27/01/1980

DOC ORIGEM
RIO CLARO-SP RIO CLARO CC:LV.B027/FLS°190/N°08527

CPF
286120558/06

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário ERGO.SSP SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 23101002201442430511-1; Data: 10/02/2020 14:44:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT18356-4YHF;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valéer Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2020 16:52:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1458626

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/02/2021 14:44:17 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 23101002201442430511-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e4cde17743a99056491c9aefc22ff4cfe9fcbf7831960e9e92d035281ceb8e849c0b9d84c2a16fc
af9d25694fda75e17ae589059f3fecb8be40b270a63c11df

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil